



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Aposentadoria .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1142 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, AQUEDAR OS VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESTIVER ABAIXO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal está devidamente autorizado a ajustar os vencimentos das referências salariais T1.1, T1.2, T1.3, T2.1 e T2.2, conforme dispõe a Lei Complementar nº 03/2008, alteradas pelas Leis Complementares nº 05/2008, 062/2019 e nº 078/2022, para adequação ao salário - mínimo nacional, conforme Decreto Federal Nº 11.864, datado de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Lei retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2024, entrando em vigor na data de sua publicação, com a revogação de quaisquer disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.**

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 1143 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”.**

**DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO (+)  
FICHA ORÇAMENTÁRIA  
010120 Serviços de Secretaria  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0011 Administração Legislativa  
01 031 0011 1002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara  
012 0.01.00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES +100.000,00  
110.000 GERAL

**Art. 2.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, que somadas perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo as anulações parciais realizadas nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO (-)  
02 Executivo  
02 05 03 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08 243 0110 Assistência à Criança e do Adolescente  
08 243 0110 2033 0000 Manutenção Da Casa do Aconchego  
344 0.01.00 3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

510.000 GERAL -30.000,00  
021001 Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras  
02 Executivo  
20 605 Abastecimento  
20 605 0218 Agricultura, Meio Ambiente e Obras  
20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio

Ambiente e Obras

652 0.01.00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
110.000 GERAL -30.000,00  
021001 Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras  
02 Executivo  
20 605 Abastecimento  
20 605 0218 Agricultura, Meio Ambiente e Obras  
20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal

Doméstico

656 0.01.00 3.1.90.11.00 ENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

110.000 GERAL -40.000,00

**Art. 3** Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual - PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

**Art. 4.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.**

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
Chefe de Gabinete

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria

#### PORTARIA Nº 36, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I POR MOTIVO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 3 de 3

**APOSENTADORIA ESPECIAL  
POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO, DO(A)  
TITULAR MARIA CONCEIÇÃO  
EDUARDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Declarar vago, a partir de 01.12.2023, o Cargo de Professor Educação Básica I, ocupado por MARIA CONCEIÇÃO EDUARDO, admitida(o) em 27/02/2002 sob matrícula n.º 5064-1 e regime Estatutário, em razão de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, concedida pelo PREVIGARAPAVA, nos termos da Portaria n.º 014/2023 datada de 01 de dezembro 2023.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01.12.2023, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

DIRETOR DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

.....